



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**LEI N.º 2.035/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO  
ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal da educação infantil – FUNDEB 60%, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0015</b>	<b>2</b>	<b>056</b>	<b>3.1.90.94.00.00</b>	<b>1.011.0081</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil FUNDEB 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	Pré-Escola	<b>110.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>110.000,00</b>	

**Art. 2.º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0015</b>	<b>2</b>	<b>056</b>	<b>3.1.90.92.00.00</b>	<b>1.011.0081</b>	<b>R\$</b>	<b>Sequência</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil FUNDEB 60%	Despesas de exercícios anteriores	Pré-Escola	<b>110.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>110.000,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.